

Eixo Temático ET-04-006 - Gestão Ambiental em saneamento

APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.445/2007 NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

Lucilene Alves de Freitas¹; Maria de Lourdes Cândido da Silva²; Teresa Marianne Lima³; Vanessa Bernardino Pereira⁴; Cybelle Frazão Costa Braga⁵

¹Graduando em Tecnologia em Gestão Ambiental - IFPB. E-mail: cilenealvesfreitas@gmail.com; ² Graduando em Tecnologia em Gestão Ambiental - IFPB. E-mail: jayneduda@hotmail.com; ³Graduando em Tecnologia em Gestão Ambiental - IFPB. E-mail: Marianne_lima_2008@hotmail.com; ⁴Graduando em Tecnologia em Gestão Ambiental - IFPB; E-mail: vanessa05_1992@hotmail.com; ⁵Docente IFPB. E-mail: cybelle.braga@ifpb.edu.br.

INTRODUÇÃO

Com o início do período colonial, as cidades tiveram uma grande necessidade por serviços fundamentais para a população, o saneamento ainda não era uma preocupação dos governantes, para suprir a necessidade da população, apenas construíram instalação de chafarizes e drenagem dos terrenos. No início do século XIX, com a vinda da Corte Portuguesa e abertura dos portos, as cidades começaram a ter grande importância social e econômica e a população cresceu exponencialmente. Mas esse progresso não foi acompanhado por infraestrutura. As grandes cidades tinham suas instalações sanitárias localizadas nos fundos das casas e os dejetos eram colocados em recipientes especiais, ou seja, a forma de armazenamento dos dejetos era de forma precária, uma vez que esses dejetos não eram tratados e depositados ou lançados em locais corretos, ocasionando doenças de veiculação hídrica.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA, 2014), “Os investimentos em saneamento estão direcionado, prioritariamente, para melhoria das condições de vida de populações vulneráveis e aos municípios com até 50 mil habitantes. Estima-se que vive nesses municípios uma população de 65 milhões de pessoas (33,5% da população brasileira), muitas delas residem em localidades rurais”.

Entre os serviços de rede de esgotos os municípios com até 100 mil habitantes, apenas 2.833 (53,3%) contavam com rede coletora. Os municípios com mais de 100 mil habitantes, 236 (93,3%) eram beneficiadas com rede coletora, os municípios com população acima de 500 mil habitantes possuíam rede coletora de esgoto. (SINAENCO, 2014). Ou seja, a situação onde se encontra mais precárias em relação ao esgotamento sanitário é nos municípios pequenos e médios, com menos de 100 mil habitantes, o que reflete na saúde e qualidade de vida da população, pois estão mais suscetíveis a doenças de veiculação hídrica, atinge principalmente as crianças menores de cinco anos.

A questão de coleta e tratamento dos esgotos apresenta-se como um dos maiores problemas nas grandes cidades e também nas pequenas, que mantêm serviços de esgotamento sanitário em apenas uma parcela de suas áreas urbanizadas e já as cidades pequenas é por não terem planejamento nem infraestrutura para suprir as necessidades e demanda do crescimento urbano. As porções não atendidas localizam-se nas periferias, ou mesmo em áreas centrais, mas de risco, com alta densidade demográfica e mais sujeitas aos problemas de saúde, que podem ser originados pela falta do atendimento. O segundo maior problema é o tratamento desses esgotos, mais uma vez concentrado nas grandes cidades.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o define como um conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, possui princípios como integralidade, equidade, universalidade, planejamento, intersectorialidade e o controle social.

No Brasil, mesmo com a criação da Lei de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007), muitos municípios ainda se encontram em condições precárias em relação ao saneamento, tanto no que diz respeito ao abastecimento de água potável para a população, esgotamento sanitário e o manejo dos resíduos sólidos. Em decorrência disso, são observados alguns impactos no meio ambiente e na saúde pública, e também a falta de saneamento refleti nas questões sociais.

OBJETIVO

Analisar a aplicação da Lei nº 11.445/2007, em municípios de pequeno porte.

METODOLOGIA

Este trabalho foi desenvolvido por meio de referências técnicas dos quais foram extraídos conceitos básicos que norteiam as questões em estudo. Pesquisa em periódicos e “site” para busca de dados referentes ao saneamento e a saúde pública. As bases para a elaboração deste documento são provenientes do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas através da publicação PNSB – Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. E nas publicações da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

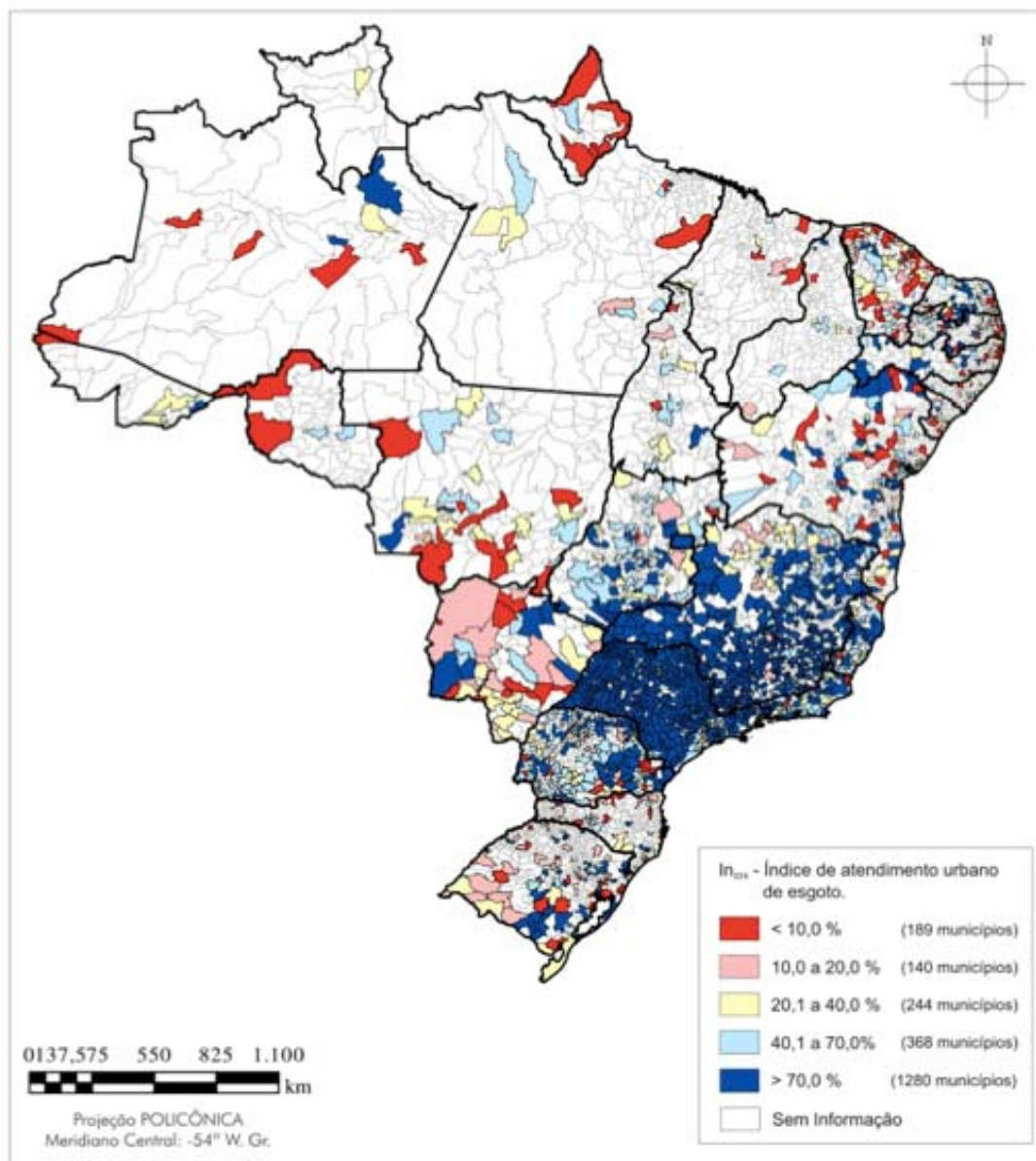
RESULTADOS E DISCUSSÕES

O saneamento é um elemento fundamental para o desenvolvimento social e econômico de umacidade, ele intervém diretamente na qualidade de vida da população, constitui-se em um indicador de saúde.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre meio ambiente e saúde, prescreve que saúde é um dever do Estado e um direito social difuso (art. 6º e 196) e, o meio ambiente equilibrado é um direito de todos (art. 225), assegurando participação comunitária em ações de saúde (art. 198, III), além de estabelecer as competências governamentais em suas três esferas de poder quanto às concessões e o dever de instituir diretrizes e promover programas de saneamento (art. 30, V; art. 21, XX, e art. 23, IX).

A falta de prioridade política, pouco investimento no setor nas últimas décadas e o alto custo de implantação de sistemas de esgotamento sanitário, contribui para uma realidade de milhares de pessoas excluídas dos serviços de saneamento. O Nordeste é uma das regiões que mais sofre com falta de rede coletora de esgotamento sanitário, sendo considerada uma das regiões mais graves, atingindo algo próximo a 15,3 milhões de habitantes, com a escassez deste serviço. A situação onde se encontra mais precárias em relação ao esgotamento sanitário é nos municípios pequenos e médios, com menos de 100 mil habitantes, o que reflete na saúde e qualidade de vida da população, pois estão mais susceptíveis a doenças de veiculação hídrica, atingindo principalmente as crianças menores de 5 anos.

Apesar da Política Nacional de Saneamento, não apresenta-se um avanço na cobertura urbana por rede coletora nos municípios brasileiros, em especial nos de pequeno porte (Figura 1), que representam a maioria, inclusive com ausência de Planos de Saneamento cuja elaboração é obrigatória conforme a referida Lei.



Fonte: Malha municipal digital do Brasil, Base de Informações Municipais 4. IBGE, 2003. Dados: SNIS, 2012.

Figura 1. Representação espacial do índice de atendimento urbano por rede coletora de esgotos dos municípios cujos prestadores de serviços são participantes do SNIS em 2012, segundo município (SNIS, 2012).

A falta de saneamento implica diretamente na saúde, podendo gerar a proliferação de doenças de veiculação hídrica e de vetores, assim é necessário o investimento no esgotamento sanitário, pois investir em saneamento é uma das melhores formas de se reverter o quadro existente. Para que haja saúde, não se pode pensar ou praticar saúde pública e saneamento básico de forma isolada, pois, são medidas concernidas de práticas e saberes, com identidade própria, que necessitam de intersectorização. Para resolver tais problemas a formulação políticas públicas é fundamental e está diretamente relacionada ao contexto social, econômico e político de uma sociedade (COSTA, 2009; SANTOS, 2007).

De acordo com o Decreto nº 7.217/2010, em seu art. 25, § 3º, “Ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de seus órgãos de direção e de controle social, compete participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, por intermédio dos planos de saneamento básico.” Ao contrário do disposto na legislação o sistema unificado de saúde não dispõem de dados referentes ao saneamento básico em na maioria dos municípios de pequeno porte, estão dentro destas estatísticas, quando existentes os dados são muito antigo, mostrando que deve haver uma atualização dos sistemas utilizados pelo o SUS conforme encontra-se no DATASUS.

CONCLUSÃO

Saúde pública, saneamento e meio ambiente, devem ser estudados e trabalhados em conjunto, pois suas ações estão interligadas, devido a isso, a consequência de uma pode refletir diretamente na outra, é necessário que as ações sejam planejadas e executadas com a participação de todos os setores, para que a atuação de um setor não venha atrasa a desenvolvimento de outro setor.

A falta de saneamento básico nos municípios brasileiros afeta direta ou indiretamente na saúde pública, e um dos fatores é a falta de políticas públicas direcionada ao saneamento, a falta do mesmo contribui para proliferação de doença de veiculação hídrica e presença de vetores. O descumprimento da Lei nº 11.445/2007, é notório em quase todos os municípios, principalmente nos de pequeno porte, diante disso, é necessário que haja fiscalização e cumprimento da lei.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- Brasil. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- Brasil. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
- FUNASA Fundação Nacional da Saúde. **Orientações metodológicas para Programa de Educação Ambiental em Saneamento para pequenos municípios**: Caderno de Orientação. Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, Brasília: Funasa, 2014.
- COSTA, A. M. Saúde pública e saneamento: resistências e possibilidades intersetoriais no contexto da Lei Nacional do Saneamento Básico. In: Cordeiro, B. S. (Coord.). **Conceitos, características e interface dos serviços públicos de saneamento básico**. Brasília: Editora, 2009. 193p.
- SANTOS, J. F. Controle social no saneamento: perspectiva para uma cidade saudável à luz da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. In: ASSIS, J. B. L. (Ed.). **Controle Social no Saneamento**: perspectivas para uma cidade saudável. Natal: Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, 2007.
- SINAENCO, **Panorama do Saneamento Básico no Brasil: situação em 2008 e os investimentos previstos para a Copa do Mundo de 2014**. Disponível em: <<http://www.sinaenco.com.br/downloads/Saneamento%20Copa.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2014.